



CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

CONTRATANTE: STERMAX PRODUTOS MÉDICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 84.859.552/0001-40, com sede na Rua Emma Rohrsetzer, 1011, Vila Emiliano Pernetá, Pinhais, Paraná, CEP: 83324-190, neste ato representada na forma de seu contrato social.

CONTRATADA: METROLAB SOLUÇÕES EM ENGENHARIA CLINICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 32.487.278/0001-21, com sede na Rua C 155, 789, QUADRA 365, LOTE 8, Bairro Jardim América, CEP: 74.275-150, GOIÂNIA – GO, neste ato representado por Charles Hytley Santos Teixeira, portador do CPF/MF nº 030.452.081-00.

Tem entre si ajustado, celebrar o presente **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA**, a se reger pelas seguintes cláusulas e condições a seguir descritas:

1. DO OBJETO:

1.1. A CONTRATADA, declarando-se neste ato, plenamente habilitada e aparelhada tecnicamente, compromete-se através do presente contrato a realizar atendimento e prestar serviços nos produtos fabricados e comercializados pelo **CONTRATANTE**, consistente nos modelos de Autoclaves horizontais e verticais. Outros equipamentos não integram o presente contrato.

1.2 A prestação dos serviços consiste em reparos, ajustes, realização de manutenção corretiva e preventiva nos períodos programados, seja em garantia ou não. Os serviços serão realizados pela **CONTRATADA** após comprovação de capacidade técnica realizada pela **CONTRATANTE** referente a **CONTRATADA**, sendo esta capacitação complementada por treinamento presencial, online ou através de materiais didáticos fornecidos pelo **CONTRATANTE**.

1.3 Para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a **seguir rigorosamente todas as regras constantes no Manual de Assistência Técnica Autorizada e Manual de Instruções dos respectivos equipamentos, e dos quais a CONTRATADA declara estar de acordo e ter pleno conhecimento.**

2. DO TREINAMENTO TÉCNICO:

2.1 Com o objetivo de aprimorar a qualidade dos nossos serviços ao cliente, o **CONTRATANTE** fornecerá um treinamento técnico operacional, a ser realizado presencialmente e em momento oportuno, na cidade de Pinhais – PR, para promover a capacitação dos técnicos da **CONTRATADA**.

2.2 O treinamento fornecido pelo **CONTRATANTE** é gratuito, exceto as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação, que ficarão por conta da **CONTRATADA**. O treinamento será realizado mediante agendamento e disponibilidade do **CONTRATANTE**, através de comunicação prévia por e-mail.

2.3 O comparecimento ao treinamento presencial é indicado, e caso ocorra a substituição ou a entrada posterior de novos técnicos na assistência técnica da **CONTRATADA** após o treinamento, indica-se um novo treinamento presencial com a nova equipe que irá realizar os atendimentos em garantia.

□ STERMAX □

2.4 Havendo lançamento de novos produtos da **CONTRATANTE**, também será necessária a convocação para um novo treinamento técnico presencial, mediante comunicação prévia e agendamento.

2.5 A Stermax indica a realização do treinamento presencial. Não havendo a disponibilidade de realização deste, a **CONTRATANTE** poderá optar, para efeito de instruções iniciais, realizar os treinamentos em vídeo, online e através de materiais didáticos fornecidos pela **CONTRATADA**.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1 É de conhecimento que as Autoclaves Stermax necessitam de manutenção preventiva semestral e anual, realizada somente por assistências técnicas autorizadas, e que é de caráter obrigatório pelo usuário do equipamento.

3.2 A CONTRATADA está ciente de todos os problemas que podem ocorrer caso não seja realizada a manutenção preventiva obrigatória, em todos os modelos de Autoclave Stermax (nos termos da cartilha em anexo "*Problemas ocasionados pela falta de manutenção preventiva nas autoclaves Stermax*"), e se obriga a orientar e repassar todas essas informações ao cliente final. Não se confunde manutenção obrigatória com defeito de fábrica, e tais informações devem ser divulgadas de forma clara nas ordens de serviços emitidas pela CONTRATADA.

3.3 Uma vez verificada a ausência de manutenção preventiva no equipamento ou que o cliente está operando o equipamento em desacordo com o manual de instruções, a **CONTRATADA se obriga a registrar essa ocorrência na ordem de serviço, bem como orientar o cliente sobre a maneira correta de manuseio e sobre a leitura obrigatória do manual de instruções do produto, advertindo ainda que, uma vez não sendo realizada as manutenções preventivas diárias, mensais e anuais nas datas programadas, o cliente estará descumprindo as exigências do Fabricante, podendo ocasionar problemas futuros de funcionamento, invalidar a garantia do produto, e ser caracterizado mau uso comprovado do consumidor (artigo 14 do Código de Defesa do Consumidor).**

3.4 A **CONTRATADA** se compromete ainda a **registrar e comprovar todas as informações do atendimento nas ordens de serviço, incluindo a data de entrada e saída do equipamento, número de série, problema relatado pelo cliente e diagnóstico, principalmente se a ocorrência relatada decorrer de mau uso do usuário** (falta de limpeza, manuseio incorreto ou ausência de manutenção preventiva obrigatória). É obrigatório que a **CONTRATADA exija a assinatura do cliente nas ordens de serviço emitidas e repasse ao CONTRATANTE, sob pena de não recebimento dos serviços.**

3.5 A manutenção preventiva é realizada nos equipamentos que forem autorizados pelo **CONTRATANTE** e abrange todos os procedimentos necessários que recolorem o equipamento em condições satisfatórias de funcionamento, assim como ajustes necessários, limpeza profissional e substituição de peças, sempre com observância ao Manual de Instruções de acordo com o respectivo modelo.

3.6 A **CONTRATADA** se obriga a utilizar as partes e peças enviadas pela **CONTRATANTE**, somente para a realização de reparos e/ou manutenção dos produtos de sua fabricação, desde que se encontrem dentro do prazo de validade, bem como mantê-lo em perfeito estado de conservação e funcionamento, sendo que qualquer irregularidade deverá ser comunicada à **CONTRATANTE**.

□ **STERMAX** □

3.7 A manutenção corretiva somente será realizada mediante autorização da **CONTRATANTE** após a devida análise do caso concreto, considerando a garantia do equipamento.

3.8 Para a análise acima, a **CONTRATADA** se compromete a fornecer toda a documentação e informações necessárias que a **CONTRATANTE** solicitar.

3.9 A manutenção preventiva nas datas programadas independe de autorização da **CONTRATANTE**, sendo que os seus custos serão arcados exclusivamente pelo cliente, sendo, contudo, obrigação da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** realizar devidamente a manutenção solicitada, de acordo com as orientações de Fábrica.

3.10 O descumprimento ao contido nas cláusulas deste contrato, ou sendo constatada qualquer conduta técnica da **CONTRATADA** contrária as orientações do Fabricante, sujeitará à **CONTRATADA** ao pagamento de uma multa no importe de 10% sobre o valor do equipamento, podendo implicar ainda na imediata rescisão deste contrato.

3.11 Constitui ainda obrigação da **CONTRATADA**, além do previsto no Manual de Assistência Técnica Autorizada Stermax em anexo:

- Manter seus dados cadastrais atualizados com a **CONTRATANTE**, bem como enviar o registro de serviço em garantia, devidamente assinado pelo cliente, de acordo com o previsto no Manual de Assistência Técnica em anexo, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do atendimento, sob pena de cancelamento do pagamento;**
- Realizar e solucionar o atendimento (incluindo atendimentos em garantia, fora de garantia e manutenção preventiva) **no prazo máximo de 30 (trinta dias) corridos**, sob pena de responder por eventuais prejuízos decorrentes do conserto/reparo fora do prazo estipulado em Lei. (Art. 18, § 1º do Código de Defesa do Consumidor). Havendo necessidade de envio de peças pelo Fabricante, deverá comunicar e solicitar à **CONTRATANTE** imediatamente, para que o atendimento seja solucionado dentro do prazo estipulado;
- Caso o prazo de 30 dias corridos para correção das falhas seja extrapolado, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, e uma vez havendo solicitação do cliente pela troca do equipamento, fica estipulado a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo ressarcimento desses danos, nos termos do artigo 18, § 1º do Código de Defesa do Consumidor.
- Uma vez constatado a impossibilidade ou dificuldade no reparo ou na solução do atendimento, comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** a ocorrência, para que o equipamento seja encaminhado à Fábrica em tempo hábil para solução do caso;
- Comunicar ao cliente, e por escrito à **CONTRATANTE**, toda e qualquer irregularidade encontrada, proveniente de utilização indevida e/ou manipulação incorreta dos equipamentos pelo cliente, sendo que o responsável deverá arcar exclusivamente com os custos decorrentes de mau uso;
- Registrar todas as manutenções realizadas nos equipamentos, em impresso ou no sistema próprio da **CONTRATADA**, que deverão ser apresentados à **CONTRATANTE** quando assim o solicitar;
- Registrar, nas respectivas ordens de serviço, o relato do cliente, o diagnóstico, e o que foi realizado, bem como realizar os testes finais na presença do cliente, registrando ainda com fotografias e vídeos em que apareça o número de série do aparelho, comprovando a solução do problema relatado;

□ **STERMAX** □

- Efetivar a realização dos serviços somente em local devidamente autorizado pela **CONTRATANTE**, sendo que eventuais custos de transporte não serão ressarcidos pelo **CONTRATANTE**;
- Efetivar a realização dos serviços dentro do horário normal de trabalho da **CONTRATADA** sendo que a **CONTRATANTE** não assume qualquer responsabilidade pelos serviços prestados fora do horário de trabalho;
- Instruir devidamente os seus técnicos e operadores, bem como oferecer o material e ferramentas necessárias à correta execução dos serviços, objeto deste contrato;
- Utilizar somente peças originais novas recomendadas pelo **CONTRATANTE**;
- Assumir inteira responsabilidade por despesas diretas e indiretas, tais como salários, transporte, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de classe, indenizações civis (inclusive dano moral), e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer vínculo empregatício com os empregados do **CONTRATADO**;
- Manter todas as condições exigidas para as assistências técnicas autorizadas da **CONTRATANTE**;
- Realizar a manutenção preventiva nas datas programadas, independentemente da autorização da **CONTRATANTE**, sendo que esses custos serão arcados exclusivamente pelo cliente. O prazo para realização das manutenções não poderá ultrapassar 30 dias corridos.
- Os serviços prestados pela **CONTRATADA** que descumprirem qualquer cláusula desse contrato, bem como do Manual de Assistência Técnica, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.
- O Manual de Assistência técnica poderá sofrer ajustes e revisões.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Constitui obrigação da **CONTRATANTE**:

- Cumprir com o pagamento e prazos previstos;
- Prestar esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

5. DAS RESPONSABILIDADES:

5.1 Os serviços prestados pela **CONTRATADA** sem autorização da **CONTRATANTE**, ou qualquer conduta que vá contra as indicações do Fabricante, ou que descumprirem qualquer cláusula deste contrato, bem como do Manual de Assistência Técnica (em anexo) serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.2 Se os serviços realizados pelo **CONTRATADO** resultar em qualquer tipo de prejuízo ao cliente ou a terceiros em decorrência de conduta em desacordo com as orientações do Fabricante, fica resguardado à **CONTRATANTE** o direito de regresso em face da **CONTRATADA**, caso seja responsabilizada por tal ressarcimento.

5.3 Caso ocorra o previsto no parágrafo anterior, independente da **CONTRATANTE** ser responsabilizada, fica resguardado seu direito à indenização por danos morais em face da **CONTRATADA**, bem como o direito ao ressarcimento de todos os outros prejuízos não abrangidos pelo parágrafo anterior.

□ STERMAX □

5.4 Em remuneração aos serviços prestados em relação apenas a manutenção corretiva em garantia, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRADADA** o valor de R\$ 100,00 (cem reais), por equipamento, no qual for realizada a manutenção, independente do grau de complexidade do serviço.

5.5 O pagamento será efetivado apenas quando for entregue o registro de atendimento em garantia (P14) e será realizado mediante transferência bancária, incumbindo à **CONTRATADA** informar por escrito a conta a ser efetivado o crédito, especificando o nome do banco, agência, localidade e o número.

5.6 Fica suspenso o prazo para pagamento enquanto a **CONTRATADA** não informar o previsto no parágrafo anterior ou, então, caso haja inconsistência de dados bancários, enquanto não os informar corretamente.

5.7 Não haverá remuneração pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** quanto aos serviços prestados em relação às manutenções preventivas periódicas obrigatórias.

6. DO PRAZO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

6.1 O presente contrato entra em vigor a partir da data da assinatura, sem prazo determinado.

6.1.1 Eventual contrato de credenciamento anterior que porventura tenha sido pactuado entre as partes, fica extinto a partir da formalização deste novo instrumento, que possui vigência a partir da data de assinatura de todas as partes.

6.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, desde que mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, livre de qualquer ônus para ambas as partes, ou ainda: a) Por infração contratual; b) Caso qualquer das partes requeira recuperação judicial ou tenha sua falência decretada; c) Em caso de força maior ou caso fortuito.

6.3 A parte que infringir qualquer cláusula deste contrato, além de ensejar a rescisão imediata incorrerá nas cominações advindas da infração, além de eventuais custas, despesas processuais e honorários advocatícios.

6.4 Cada uma das partes se responsabiliza, individualmente, pelo cumprimento de suas obrigações e de forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre ambas as partes, cabendo a cada uma a responsabilidade pela condução, coordenação e remuneração de seu pessoal.

7. DO FORO:

7.1. Elegem as partes o Foro Central da Comarca de Curitiba – PR, para dirimirem quaisquer dúvidas e ou litígios oriundos do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS e LGPD:

8.1 As partes e as testemunhas abaixo assinadas expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a comprovação de autoria e integridade dos termos ora acordados, certificados através da plataforma DocuSign (www.docusign.com), através dos endereços das partes. A formalização das avenças na maneira supra acordada é suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente instrumento, constituindo o mesmo como título executivo extrajudicial, na forma da lei.

DS



5

DS
MP



8.2 Faz parte integrante deste contrato o “**Manual de Assistência Técnica Autorizada Stermax**”, sendo que a **CONTRATADA** declara, neste ato, seu recebimento.

8.3 As disposições deste contrato prevalecem sobre quaisquer outras avençadas anteriormente entre as partes, constituindo-se este instrumento no único documento que regulará os direitos e obrigações das mesmas com relação ao seu objeto, ficando expressamente cancelados e revogados todos e quaisquer contratos, entendimentos ou ajustes porventura existentes, que não estejam explicitamente aqui consignados.

8.4 As partes contratantes se obrigam a observar todas as regras de proteção de dados, em especial, a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018, “LGPD”), além das normas e dos regulamentos adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados.

8.5 Todos os dados coletados por força do presente contrato são coletados com finalidades e bases legais definidas e restritas ao cumprimento do presente contrato.

8.6 As Partes devem reter Dados Pessoais na estrita medida do necessário e pelo período permitido pelas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados e demais legislação aplicável, assegurando em todos os casos a confidencialidade de todos os Dados Pessoais.

8.7 Quando qualquer das partes identificar ou suspeitar da ocorrência de um Incidente de Segurança deverá cumprir com as exigências impostas pelas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados.

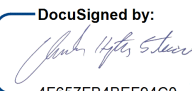
8.8 As partes somente poderão utilizar das informações obtidas, a fim de cumprir suas obrigações com base no Contrato, jamais para qualquer outro propósito.

8.9 As partes deverão indenizar e isentar a parte inocente contra toda e quaisquer perdas, danos, multas, custos ou despesas (incluindo despesas e desembolsos legais) que decorrer comprovadamente do não cumprimento das Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em relação ao tratamento de dados no âmbito do Contrato.

8.10 As Partes devem se auxiliar com a elaboração de quaisquer relatórios de impacto à proteção de dados pessoais e respostas a consultas ou outras demandas oriundas das Autoridades Fiscalizadora ou outras autoridades competentes, exclusivamente em relação ao Tratamento de Dados Pessoais referente aos serviços contratados e levando em conta a natureza do Tratamento e informações disponíveis para as partes.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente para que produza seus efeitos legais.

Pinhais – PR , 29 de maio de 2023.

DocuSigned by:

4F657FB4BEF94C0...

METROLAB SOLUÇÕES EM ENGENHARIA

DocuSigned by:

97928FFE50E3466...

P.P STERMAX PRODUTOS MÉDICOS



TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:
Liliane Lemes
17B3608C6A8D465...

CPF: 09597731932

DocuSigned by:
Sandro Berton da Costa
3B6D9336BEF74A1...

CPF: 01495477908



Documento assinado eletronicamente por WELLITON FELIPE DA SILVA ALVES, 436.895.948-55, DIRETOR FINANCEIRO, em 07/07/2023 às 12:02, conforme horário oficial de Brasília/DF, com fundamentos na portaria nº 117/2020



Documento assinado eletronicamente por ENIVALDO CAMPOS RODRIGUES, 330.397.121-87, COMPRADOR, em 07/07/2023 às 14:19, conforme horário oficial de Brasília/DF, com fundamentos na portaria nº 117/2020



Este documento foi assinado digitalmente. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: <https://cem.vozdigital.com.br/virtualdoc/public/validar-assinatura-anexo> informando o código 262173 e o código verificador 37105.